



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 061A/2022.DE 11 DE AGOSTO DE 2022	1
DECRETO Nº 067/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.....	2
DECRETO Nº068/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.....	2
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	4
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PM PK Nº 022/2022	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 061A/2022.DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Institui o Comitê Gestor Municipal para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar no município de Presidente Kennedy - TO, e da outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY -TO, representada por sua atual Prefeito



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

João Batista Alves Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com artigo 67, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento da agricultura familiar e de constantes melhorias na Alimentação Escolar do município.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 2º.- São objetivos deste Comitê:

- I - Elaborar a Chamada Pública, tendo como parâmetro o cardápio elaborado pelo nutricionista, o qual e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas;
- II - Publicar os editais de Chamada Pública e resultado, em local público de ampla circulação e divulgar nos meios de comunicação existentes;
- III - Supervisionar e coordenar, no seu âmbito, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto do Programa.

O Comitê Gestor do PNAE do Município de Presidente Kennedy será composto por representantes dos órgãos adiante relacionados:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Conselho de Alimentação Escolar - CAE	Gleycinara Bandeira da Silva Coimbra
Secretária Municipal de Educação	Joquebede Rodrigues Mourão



Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa	Silvia Marta Martins e Silva
CMEI - Erivalda Veloso Nunes Fernandes.	Gleycinara Bandeira da Silva Coimbra
Colégio Estadual Juscelino Kubitschek	Janira Veras Barbosa
Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS	Isaias Gama da Silva
Secretário Municipal de Agricultura	Elion Ribeiro de Lima
Nutricionista Municipal de Educação	Tainá Souza Dos Santos

Art. 3º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 11 dias do mês de agosto de 2022 51º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre ponto facultativo no Município de Presidente Kennedy”.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, resolve:

Considerando: o feriado de 07 de setembro e feriado Estadual de 08 de setembro (padroeira do Tocantins).

DECRETA,

Art. 1º. Ponto facultativo no Município de Presidente Kennedy no dia 09/09/2022 (sexta-feira).

Art. 2º. Os serviços essenciais funcionaram normalmente com atendimento conforme escala.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário. Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 06 dias do mês de setembro de 2022, 51º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

DECRETO Nº068/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Eleição de Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. As eleições para diretores de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão realizadas sempre no segundo semestre do ano que antecede a finalização do pleito.

Art. 2º. A eleição para o cargo de diretor escolar, será sempre publicada em editais, organizado pelo Conselho Municipal de Educação e regido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes critérios:

I - Somente poderão concorrer os titulares de cargo de professor efetivo e estáveis, que:

- a) Possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena, devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC preferencialmente com especialização em gestão;
- b) Tenham exercido funções de docência, no mínimo, 2 (anos) anos consecutivos na rede municipal de ensino há, no mínimo, 2 (anos) anos consecutivos na unidade escolar pretendida até a data pleito.



- b) Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo disciplinar no período de 12 meses anterior à nomeação para o cargo;
- c) Ser residente no município de Presidente Kennedy.

II – O mandato será de três anos, permitida uma única reeleição:

- a) As eleições ocorrerão no último ano de mandato do diretor, para vigência a partir do 1º dia de exercício do ano seguinte, com duração de três anos sendo permitida uma única recondução consecutiva;
- b) Se houver pedido de exoneração por parte do diretor eleito, deverá ocorrer novo processo de eleição.

Art. 3º. Nos estabelecimentos de ensino onde não houver candidato ou candidato eleito, a Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação indicarão uma lista tríplice, obedecendo dos requisitos do art. 2º, desta lei, para decisão do poder executivo, que designará um diretor pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da posse dos eleitos, quando novo processo eleitoral será realizado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo CME- Conselho Municipal de Educação e aprovados pelo Secretário da Pasta.

Art. 4º. As Etapas do processo de eletivo de Diretor Escolar, devem estar dispostas no Edital, configurando para ser candidato:

- a) Ter bom desempenho na entrevista, realizada pela Comissão eleitoral no ano em que ocorrer a eleição.
 - a) Ter apresentado proposta de trabalho no ato do registro;
 - b) Atingir no mínimo a média igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação de mérito e desempenho realizada pela Comissão Eleitoral;
 - c) Ser eleito com no mínimo 30% dos votos válidos;

Art. 5º. O diretor será eleito pela comunidade escolar, por voto direto, secreto e facultativo, ficando proibido o voto por representação.

I - Para efeito de validação da eleição será considerada como quórum a presença mínima dos eleitores aptos a votarem de acordo com o censo escolar do ano da eleição, sendo 80% (oitenta por cento) dos professores, 80% (oitenta por cento) dos administrativos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos e 30% dos pais.

II - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 1º. Não serão computados os votos nulos e brancos.

§ 2º. Em caso de empate será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que tiver mais tempo de exercício no estabelecimento de ensino;

Art.6º. O direito de voto será exercido uma só vez pelo eleitor.

Art. 7º. Esta lei não se aplica aos estabelecimentos de ensino:

I - Conveniados;

Art. 8º. O candidato único deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos para ser considerado eleito.

Art. 9º. Haverá uma Comissão Eleitoral que se encarregará da condução do processo de eleição para a escolha do candidato a diretor escolar.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral será designada pelo CME-Conselho Municipal de Educação em Assembleia Geral constituída por 3 (três) membros podendo ser da comunidade escolar, quadro da Secretaria Municipal de Educação ou membros dos Conselhos existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com nomeação de presidente, 1º e 2º secretário, convocado, especialmente para esse fim que após será lavrado em ata.

Art. 10 . O registro de candidato a diretor será feito junto à Comissão Eleitoral, acompanhado de sua proposta de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da Escola.

Art. 11. Em estabelecimento de ensino recém-instalado, seja por criação, seja por desmembramento ou que, em virtude de ampliação de atendimento, vier a comportar a função de diretor, até o suprimento na forma desta lei, será designado, para o exercício da referida função, servidor do Quadro do Magistério, que tenha no mínimo licenciatura plena e esteja em exercício na unidade de ensino, segundo critérios a serem estabelecidos pelo CME-Conselho Municipal de Educação e aprovados pelo Secretário da Pasta.

Art. 12. Perderá a função o diretor que for condenado penalmente, com sentença transitada em julgado, podendo, ainda, ser destituído da função por ato do Secretário da Educação, desde que se constate falta grave ou por iniciativa da Comunidade Escolar, com a vontade expressa da maioria absoluta dos seus membros votantes, em Assembleia Geral, convocada para esse fim.

Art. 13. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O candidato eleito poderá optar pela remuneração do salário base de diretor escolar ou pelo salário do cargo efetivo.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, após ouvido pelo CME-Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Setembro de 2022, 51º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PM PK Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

CONTRATADA: E. DA SILVA CIRQUEIRA EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ nº 17.298.766/0001-05, estabelecida à AV TOCANTINS, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO.

VALOR: R\$ 46.000,21 (Quarenta e Seis Mil e Vinte e Um Centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM INTUITO DE ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO E SUAS DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.

Vinculada no CNPJ nº 27.174.135/0001-20, para exercício de 2022, de acordo com o artigo 25, inciso II c/c Art. 13 inciso II e V da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: E. DA SILVA CIRQUEIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ de n.º 17.298.766/0001-05.

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 15/08/2022 a 15/08/2023.

Presidente Kennedy - TO, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS PK Nº 022/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

CONTRATADA: E. DA SILVA CIRQUEIRA EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ nº 17.298.766/0001-05, estabelecida à AV TOCANTINS, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO.



VALOR: R\$ 47.951,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM INTUITO DE ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

Vinculada no CNPJ nº 17.682.086/0001-82, para exercício de 2022, de acordo com o artigo 25, inciso II c/c Art. 13 inciso II e V da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: E. DA SILVA CIRQUEIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ de n.º 17.298.766/0001-05.

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 15/08/2022 a 15/08/2023.

Presidente Kennedy - TO, em 15 de agosto de 2022.

OLGA VIEIRA PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy-TO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO FME PK Nº 042/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

CONTRATADA: E. DA SILVA CIRQUEIRA EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ nº 17.298.766/0001-05, estabelecida à AV TOCANTINS, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO.

VALOR: R\$ 50.004,48 (Cinquenta Mil e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM INTUITO DE ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

Vinculada no CNPJ nº 06.074.521/0001-70, para exercício de 2022, de acordo com o artigo 25, inciso II c/c Art. 13 inciso II e V da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: E. DA SILVA CIRQUEIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ de n.º 17.298.766/0001-05.

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 15/08/2022 a 15/08/2023.

Presidente Kennedy - TO, em 15 de agosto de 2022.

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS PK Nº 031/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

CONTRATADA: E. DA SILVA CIRQUEIRA EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ nº 17.298.766/0001-05, estabelecida à AV TOCANTINS, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO.

VALOR: R\$ 48.978,90 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM INTUITO DE ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

Vinculada no CNPJ nº 11.231.208/0001-38, para exercício de 2022, de acordo com o artigo 25, inciso II c/c Art. 13 inciso II e V da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: E. DA SILVA CIRQUEIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ de n.º 17.298.766/0001-05.

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 15/08/2022 a 15/08/2023.

Presidente Kennedy - TO, em 15 de agosto de 2022.

LILIA RODRIGUES COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy – TO